

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.

CONTRATO N.º 8/2025

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO DO LABORATÓRIO

ASTELLAS FARMA: ANO 2025

Entre:

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E. contribuinte n.º 508 752 000, entidade Pública Empresarial, com sede na Avenida Rainha D. Amélia, Guarda, aqui representada pela Presidente do Conselho de Administração, Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo, com poderes para o ato, e adiante designada por Primeira Outorgante,

e

ASTELLAS FARMA, LDA., contribuinte n.º 502 540 249, com sede em Lagoas Park, Edifício 3, Piso 0, 2740-266 Porto Salvo, aqui representada por Filipe José Narciso Pinto Pacheco de Novais e Jorge Miguel dos Santos Rodrigues Lopes, na qualidade de representantes legais, os quais tem poder para outorgar o presente contrato, como Segunda Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração constante da Ata N.º 01/2025 de 03/01/2025, relativa ao procedimento de Ajuste Direto N.º 21/6/2025 “Aquisição de medicamentos de fornecimento exclusivo do laboratório Astellas Farma: Ano 2025”, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato.
- b) A entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente contrato em 09/01/2025.

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental inscrita na rubrica com a classificação económica 3126111 e com o número de compromisso a atribuir em 2025, tendo a assunção de encargos plurianuais sido autorizada em deliberação do Conselho de Administração constante da Ata N.º 09/2024 de 18/12/2024, nos termos da subdelegação de competências estabelecida na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 8260/2024 de julho da-SEGS.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a Objeto do Contrato

1. Aquisição de medicamentos de fornecimento exclusivo do laboratório Astellas Farma: Ano 2025 - Enfortumab Vedotina 20 mg e 30 mg;
2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos do procedimento e na proposta do adjudicatário.

Cláusula 2.^a Gestor do Contrato

Nos termos do art.º 290.º-A do CCP e com o objetivo de acompanhar a execução do presente contrato, o Conselho de Administração da ULS da Guarda designou a [REDACTED] como gestor do contrato.

Cláusula 3.^a Preço Contratual

Pelo fornecimento dos bens, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **45.000,00** euros (quarenta e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor no valor de **2.700,00** euros (dois mil e setecentos euros) a que corresponde o preço da adjudicação no valor global de **47.700,00** euros (quarenta e sete mil e setecentos euros);

Cláusula 4.^a Prazo Contratual

O presente contrato entra em vigor à data da sua assinatura e termina a sua vigência a 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 5.^a Documentação do Contrato

Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos constantes do n.º 2 do art.º 96º do CCP.

Assinado por: **RITA SOFIA GUERRA DA CRUZ TEIMÃO FIGUEIREDO**
Data: 2025.01.14 16:35:13+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração -**
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.
 **CARTÃO DE CIDADÃO**

1º Outorgante: _____

**FILIFE JOSE
NARCISO PINTO
PACHECO DE
NOVAIS**

Assinado de forma
digital por FILIFE JOSE
NARCISO PINTO
PACHECO DE NOVAIS
Dados: 2025.01.14
12:22:04 Z

2º Outorgante: _____

**JORGE MIGUEL
DOS SANTOS
RODRIGUES
LOPES**

Assinado de forma digital
por JORGE MIGUEL DOS
SANTOS RODRIGUES LOPES
Dados: 2025.01.14 12:22:29
Z

2º Outorgante: _____